

Regimento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

CAPÍTULO I - DO CONCEITO, DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSC Campus Garopaba, consiste no desenvolvimento de um trabalho de iniciação à pesquisa / extensão, elaborado pelo acadêmico regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, sendo obrigatório para a conclusão do CST em Gestão Ambiental.

§1º - Será elaborado no formato de monografia e/ou artigo científico-tecnológico.

§2º - O formato de monografia deve seguir o template de trabalho acadêmico disponível no site do IFSC (menu estudantes / documentos úteis).

§3º - Se elaborado no formato de artigo, deverá ser submetido em periódico indexado e o modelo seguirá os padrões da revista escolhida.

§4º - Se elaborado no formato de artigo, os anexos e/ou materiais gerados durante o TCC deverão ser disponibilizados aos membros da banca juntamente com o artigo.

§5º - A apresentação de slides deverá detalhar todas as etapas do trabalho, contendo no mínimo os seguintes capítulos: título, introdução, objetivos (geral e específicos), metodologia, resultados, considerações finais e referências.

§6º - Deverá ser apresentado dentro das Normas da ABNT para trabalhos acadêmicos, ou no caso de artigos, conforme a norma apontada pela revista.

Art. 2º - O TCC tem como princípio e finalidade fazer parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição de ensino ou das instituições prestadoras de estágio.

Art. 3º - O TCC tem como objetivos:

- I. Aproximar o aluno das práticas atuais em pesquisa e desenvolvimento, propagando o conhecimento num

ramo específico da área;

- II. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. Aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- IV. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e de tecnologias adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- V. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, ambientais e/ou de Tecnologias na área de cada curso;
- VI. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º - O TCC é obrigatório por estar presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º - O tema do TCC deve abordar assuntos relativos ao perfil profissional do egresso constante no PPC e às áreas de atividades constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) inerentes ao tecnólogo em gestão ambiental.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - O TCC deverá ser realizado de forma individual.

Art. 7º - O acadêmico deverá desenvolver o TCC cumprindo as seguintes etapas:

Pré-Projeto:

- I. Apresentar e qualificar o Pré-projeto do TCC a uma banca de qualificação indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e aprovada colegiado do curso, na 5ª fase, conforme modelo disponível no site do curso;
- II. Entregar três cópias do pré-projeto para a banca, conforme modelos expostos no Art 1º;
- III. Após a aprovação pela banca de qualificação, o(a) estudante estará apto(a) para o desenvolvimento do TCC.

TCC:

- IV. Elaborar o trabalho escrito e entregar três cópias a serem avaliadas por uma banca, conforme modelos expostos no Art 1º;
- V. Apresentar o TCC a uma Banca Pública, exceto em casos de produtos que geram propriedade intelectual

ou patentes;

- VI. Realizar as revisões propostas pela Banca e acordadas com o Professor Orientador;
- VII. Entregar a versão final juntamente com o comprovante de submissão do artigo, conforme descrito no §3º do Art 1º.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC

Art. 8º - A estrutura organizacional do TCC é composta de:

- I. Coordenador do curso;
- II. Professores orientadores de TCC;
- III. Acadêmicos da disciplina de TCC.

SEÇÃO I - DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 9º - O Coordenador do Curso no TCC terá as seguintes atribuições:

- I. Assegurar a legalidade do processo do TCC;
- II. Participar da elaboração ou alterações do Regimento de TCC;
- III. Divulgar, através do site institucional, calendário de apresentação dos TCC;
- IV. Propor, quando necessário, revisões deste regimento;
- V. Entregar o TCC ou Artigo na biblioteca para depósito no repositório institucional (RI), de acordo com as normas do IFSC.

SEÇÃO II - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 10 - O Professor Orientador de TCC terá as seguintes atribuições:

- I. Conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. Aceitar número de orientações, conforme necessidade do Curso e sua disponibilidade de tempo, para cumprir as orientações;
- III. Disponibilizar horário semanal (1 Hora) de atendimento ao orientando;
- IV. Orientar o acadêmico durante todo o processo do TCC;
- V. Possibilitar a sistematização do processo do TCC de modo que o orientando demonstre o seu conhecimento teórico e sua capacidade de observação e de sistematização das experiências vivenciadas;
- VI. Sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelos orientandos;
- VII. Responsabilizar-se pela orientação dos acadêmicos nas atividades de TCC, desde o projeto até as correções sugeridas pela Banca Examinadora;
- VIII. Manter registro dos atendimentos feitos ao estudante;
- IX. Compartilhar e monitorar junto ao estudante o cumprimento de prazos, usando o Quadro 1 como modelo

para sua organização.

Quadro 1. Modelo de cronograma de acompanhamento docente das etapas do pré-projeto/TCC

| Descrição | Prazo |
|--|--|
| Verificar com a Coordenadoria Pedagógica (CP) o representante de turma | |
| Monitorar o cadastro da banca no SIGAA com o Registro Acadêmico (RA) | no máximo 15 dias antes da apresentação do TCC |
| Organizar a apresentação do Pré-projeto / TCC (data, hora, ensalamento, documentação, entre outros) e repassar à coordenação do curso juntamente com as informações do Art. 15 | no máximo 15 dias antes da apresentação do Pré-Projeto / TCC |
| Orientar o aluno que desistir do TCC deverá solicitar desistência na secretaria do Campus, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico. | |
| Monitorar a entrega do termo de aptidão para a coordenação do curso e comunicar a coordenação do curso no caso de desistência ** | no máximo 15 dias antes da apresentação do TCC |
| Acompanhar a emissão os certificados para a banca junto à secretaria do curso | Até o dia da apresentação do TCC |
| Presidir a apresentação do TCC | No dia da apresentação do TCC |
| Entregar a ata de apresentação e ficha de avaliação devidamente preenchida para a coordenação do curso, após a apresentação do pré-projeto / TCC | após a apresentação do TCC |
| Analisar e determinar a realização, caso necessário, das correções sugeridas pela banca | no intervalo de 1 semana antes da submissão do artigo / entrega do TCC |
| Acompanhar a submissão do artigo ou a entrega de monografias na bil, com as seguintes informações: Nota do estudante, comprovante de submissão na biblioteca ** | no intervalo de 1 semana antes do conselho de classe final |
| Participar do conselho de classe final, com as seguintes informações: Nota do estudante, comprovante de submissão do artigo ou entrega da monografia na biblioteca. | |

* Solicitar à secretaria/RA o cadastro do pré-projeto / TCC no SIGAA

** Não se aplica ao pré-projeto TCC

Parágrafo Único: O professor que decidir desistir da orientação durante o processo deverá comunicar e justificar a decisão ao colegiado de curso através de memorando ou email institucional.

SEÇÃO III - DOS ACADÊMICOS / ORIENTANDOS

Art. 11 - É considerado como orientando o acadêmico que esteja regularmente matriculado na disciplina de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Parágrafo único: O orientando obriga-se ao cumprimento do TCC na forma deste Regimento.

Art. 12 - São obrigações do acadêmico orientando:

- I. Conhecer e respeitar as determinações deste regimento;
- II. Apresentar ao Professor Orientador todo o material de acompanhamento e o trabalho final nos prazos estabelecidos;
- III. Comunicar ao Professor Orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino / aprendizagem;
- IV. Cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;
- V. Desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições;
- VI. Participar dos encontros agendados com o Professor Orientador de TCC no dia e horário previamente definidos, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;
- VII. Entregar aos membros da banca de TCC 03 (três) vias do trabalho final, para avaliação em Banca Examinadora, após apreciação do orientador;
- VIII. Submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regimento, conforme modelo em vigência, aprovado pelo NDE;
- IX. Efetuar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar a versão final em PDF e Word/Odf, juntamente com o comprovante de submissão do artigo em revista da área indexada no Qualis/Capes.

Parágrafo Único: **o aluno que desistir da orientação de seu TCC deverá fazer o registro na secretaria do Campus, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.**

CAPÍTULO V - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 13 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) depois de concluído e avaliado parcialmente pelo Professor/Orientador poderá, caso aceite do orientador, ser encaminhado para avaliação final, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

Art. 14 - A Banca Examinadora será constituída pelo Professor Orientador do Trabalho e por 01(um) professor vinculado ao curso e mais 1 (um) professor (do curso ou externo) ou profissionais da área sugeridos pelo Professor orientador e referendados pela coordenação do curso.

§ 1º - O Presidente da Banca Examinadora será o professor orientador do aluno;

§ 2º - **O professor orientador deverá encaminhar à coordenação do curso o nome dos membros da banca para aprovação pelo colegiado do curso, com antecedência mínima de 15 dias da apresentação do TCC.**

§ 3º - As bancas serão registradas através de atas conforme modelo em vigência, aprovado pelo NDE.

Art. 15 - O Coordenador de Curso divulgará, através de publicação no site oficial da instituição e mural, o cronograma de apresentação do TCC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 dias, em que constará:

- I. Nome do Acadêmico;
- II. Título do TCC;
- III. Os nomes dos membros da Banca Examinadora;
- IV. Local, data e horário da defesa.

Art. 16 - As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior à data da defesa, para parecer do Colegiado do Curso.

Art. 17 - O termo de aptidão para a banca (conforme modelo em vigência, aprovado pelo NDE), deverá ser entregue à Coordenação de Curso, assinada pelo aluno e professor orientador com no mínimo 15 dias de antecedência para a data de início das defesas de TCC.

Art. 18 - O **Pré-projeto / TCC** deverá ser entregue em três cópias aos membros da banca 15 (quinze) dias antes da realização da mesma para avaliação preliminar.

Parágrafo único - O orientador e estudante deverão verificar se as cópias do **Pré-projeto / TCC** precisam ser físicas ou virtuais.

Art. 19 - O tempo de duração da Banca de avaliação dos **Pré-projeto / TCC** será de no máximo cinquenta minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição oral pelo acadêmico, e 30 (trinta) minutos para arguição da Banca Examinadora, ocasião em que deverá ser preenchida a Ata da Banca com a referida nota de 0 a 10.

§ 1º - Para a atribuição da nota os membros da banca usarão a ficha de avaliação aprovada pelo NDE, **conforme o modelo disponível no site do curso**;

§ 2º - Na banca pública do **Pré-projeto / TCC** será divulgada **a condição de aprovação ou reprovação descritas na "ATA de apresentação de Pré-projeto / TCC"** aprovada pelo NDE, sendo que a nota será repassada **pelo orientador** para o aluno **individualmente**.

§ 3º - Estará aprovado o aluno que obtiver sua média final do TCC maior ou igual a 6.

§ 4º - As revisões e alterações sugeridas pela Banca deverão constar na Ata da Banca, conforme documento

modelo em vigência, aprovado pelo NDE, sendo que a entrega do TCC revisado é condição obrigatória para a colação de grau.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa da disciplina de TCC, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

Art. 21 - Os resumos dos TCC serão disponibilizados na internet e na biblioteca do Campus.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE.

Garopaba, 30 de setembro de 2022

Revisão 03